



Autógrafo de Lei nº 1.340/2025, de 02 de Outubro de 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, visando à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **Aprovou** e eu, Prefeita **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Alvorada-TO, no valor de **R\$ 71.682,01** (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e um centavo), com a finalidade de viabilizar a implantação da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, bem como pela Portaria MINC nº 0/2023, conforme detalhamento abaixo:

- **Órgão:** 03 – Prefeitura Municipal de Alvorada
- **Unidade Orçamentária:** 09 – Secretaria Municipal de Cultura
- **Projeto/Atividade:** 2.194 – Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura – Lei Aldir Blanc
- **Atividade a ser Desenvolvida:** Festival Cultural de Alvorada – TO
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39
- **Fonte de Recurso:** Transferência do Governo Federal
- **Valor:** R\$ 71.682,01

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 03 – Prefeitura Municipal de Alvorada
- **Unidade Orçamentária:** 02 – Secretaria Municipal de Administração
- **Projeto/Atividade:** 2.011 – Assessoria Contábil Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35
- **Fonte de Recurso:** Transferência do Governo Federal

Valor: R\$ 71.682,01

Parágrafo único. Os recursos são provenientes de transferências da União, com destinação específica à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, mediante decreto, as alterações necessárias no **Plano Plurianual (PPA)** e na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, com vistas à compatibilização da presente abertura de crédito adicional especial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2025.

DOUGLAS MENGONI DA SILVA

Vereador-Presidente

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 023.***.***-** - DOUGLAS
rio(a): MENGONI DA SILVA
Data e 02/10/2025 14:36:55
Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/8717e6c7-9f9e-11f0-9008-66fa4288fab2>

